

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025****EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – CIRAU**

Processo Administrativo de Credenciamento Público nº 003/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRA O CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO USINAGEM DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) CONFORME EDITAL Nº 002/2025.

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente Prefeito, Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa **LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.731.196/0001-36**, estabelecida na Av. Severiano de Almeida, nº 470, Sala 504, Centro, Getúlio Vargas/RS, **telefone (54) 99988-3899**, e-mail lcadserv@hotmail.com neste ato representado pelo seu representante legal LAUSON SERAFINI, portador(a) do CPF nº 640.970.800-91, doravante denominado CREDENCIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133/2021 e disposições análogas aos Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, vinculado ao edital de Credenciamento Público nº 002/2025 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de serviços de controle tecnológico usinagem de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)** aos municípios Consorciados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas com atuação nos serviços de controle tecnológico usinagem de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)**, na usina do município de Ipiranga do Sul, no acompanhamento da aplicação da mistura asfáltica nos municípios da região e na elaboração de projeto de mistura asfáltica, tipo CBUQ, enquadrado na faixa "B" do DAER/RS ou faixa "C" do DNIT, conforme metodologia MARSHALL, para atendimento das demandas dos municípios integrantes do CIRAU, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Contrato de Prestação de Serviços e termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sempre que solicitado pelo consórcio ou município a contratada/credenciada terá o prazo de 48 horas, para atender o município consorciado, por meio de integrante(s) do quadro de profissionais habilitados disponibilizado pela empresa para realização do serviço;

No atendimento o ente deverá descrever através de guia de autorização o serviço a ser realizado pela credenciada;

Os Serviços compreendem, controle tecnológico para a usinagem do CBUQ em laboratório, no local da Usina do município de Ipiranga do Sul, acompanhamento da aplicação da mistura asfáltica no local da obra e elaboração de projeto de mistura asfáltica tipo CBUQ, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	VALOR UN	QUANT
01	CONTROLE TECNOLÓGICO PARA A USINAGEM DO CBUQ COM INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIO MÓVEL DE ASFALTO NO LOCAL DA USINA, EM AMBIENTE FECHADO A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE, ENSAIOS A SEREM REALIZADOS, GRANULOMETRIA DA MISTURA, TEOR ÓTIMO, DENSIDADE APARENTE DA MISTURA,	T	R\$ 12,95	39



	ESTABILIDADE, FLUÊNCIA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO. EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS CONCLUSIVOS ACERCA DOS RESULTADOS ENCONTRADOS, ATESTANDO A QUALIDADE DA MISTURA ASFÁLTICA PRODUZIDA. MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE, DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS ANÁLISES E ENSAIOS (CREA/RS). A CONTRATANTE SE RESPONSABILIZA EM MANTER NO LOCAL UM AMBIENTE FECHADO, PODENDO SER UMA SALA OU CONTÊINER, COM ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA POTÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES AO CONTROLE TECNOLÓGICO. FREQUÊNCIA DE ENSAIOS: 01 (UM) ENSAIO PARA CADA 200 TONELADAS DE MISTURA ASFÁLTICA PRODUZIDA.			
02	ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA NA OBRA COM ORIENTAÇÃO DA EQUIPE DE CAMPO QUANTO ÀS NORMAS E TÉCNICAS DE APLICAÇÃO, COLETA DE CORPOS-DE-PROVA COM A UTILIZAÇÃO DE SONDA ROTATIVA, PARA A DETERMINAÇÃO DO GRAU DE COMPACTAÇÃO E DA ESPESSURA DA CAMADA APLICADA. EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS CONCLUSIVOS ACERCA DOS RESULTADOS ENCONTRADOS, MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE, DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS ANÁLISES E ENSAIOS (CREA/RS). FREQUÊNCIA DE COLETA DE CORPOS-DE-PROVA: 01 (UMA) COLETA PARA CADA 100 METROS DE EXTENSÃO DE RUA/AVENIDA EM QUE A MISTURA ASFÁLTICA FOR APLICADA, INDEPENDENTE DA SUA LARGURA.	T	R\$ 15,17	39
03	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO CBUQ COM A CARACTERIZAÇÃO DOS AGREGADOS, ABRASÃO LOS ANGELES, SANIDADE, EQUIVALENTE DE ÁREA E ÍNDICE DE LAMELARIDADE, DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA INDIVIDUAL DOS MATERIAIS, GRANULOMETRIA DA MISTURA ADEQUADA, TEOR ÓTIMO DE LIGANTE, DENSIDADE APARENTE DA MISTURA, ESTABILIDADE, FLUÊNCIA, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, VOLUME DE VAZIOS, RELAÇÃO BETUME VAZIOS, VAZIOS DO AGREGADO MINERAL, ADESIVIDADE AO LIGANTE ASFÁLTICO, DENSIDADE REAL DOS AGREGADOS GRAÚDO E MIÚDO, MÁXIMA DENSIDADE TEÓRICA, ABSORÇÃO DOS AGREGADOS E RELAÇÃO VISCOSIDADE X TEMPERATURA DO LIGANTE ASFÁLTICO. EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO ACERCA DOS RESULTADOS ENCONTRADOS. EMISSÃO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS ANÁLISES E ENSAIOS (CREA/RS).	UN	R\$ 14.125,00	39

Obs.: O quantitativo estimado refere-se a 01 (uma) unidade mínima para cada município consorciado, considerando os atuais 39 (trinta e nove) consorciados, visto o credenciamento ser de prestadores de serviço.

Sendo por conta das credenciadas as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos, decorrentes dos serviços e outros custos afins.

A contratada deverá dispor de equipamentos necessários para a total execução dos serviços, bem como: veículo para deslocamento até o município, computadores, e demais equipamentos de Proteção individual EPI, e equipamentos para atividade, que forem necessários para o desempenho das funções. Para o cumprimento do objeto deste termo, o credenciado se obriga a oferecer ao Município consorciado, todos os recursos necessários ao seu atendimento, não podendo utilizar nem permitir que seus profissionais ou terceiros utilizem as atividades para fins de experimentações, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

Os serviços referentes ao **Item 01** serão prestados nos limites territoriais do Município de Ipiranga do Sul/RS, local em que estabelecida a Usina Asfáltica, onde deverá o prestador instalar o laboratório pertinente à execução das verificações necessárias a atestar a qualidade dos produtos asfálticos de acordo com as demandas de cada Município requisitante. Quanto ao **Item 02** será realizado no local da obra conforme o Município Contratante, e o **Item 03** será executado junto a empresa contratada, devendo esta ser responsável pela coleta do material necessário para a execução do objeto.

Mensalmente, ou após a conclusão das atividades a serem desenvolvidas o município e a credenciada deverão gerar relatório de atividades.

A empresa Credenciada, é responsável pela indenização de danos causados ao Consórcio, aos municípios consorciados, ou a terceiros, decorrentes de ato ou omissão voluntária, praticados por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS:

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Os serviços ora ajustados serão prestados diretamente pelo PRESTADOR CREDENCIADO, que se compromete a realizá-los nos valores propostos no Edital, mediante as condições pactuadas entre as partes.

§ 1º - A prestação dos serviços ora credenciados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CIRAU e o PRESTADOR CREDENCIADO, tampouco com os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

§ 2º - Os serviços deverão ser prestados aos municípios consorciados, e aos novos que se associarem e ao CIRAU, nos locais por estes indicados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

É responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a execução do objeto deste termo, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante.

§ 1º - O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:

- Manter sempre atualizado os seus dados aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS;
- Notificar ao CIRAU e aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CIRAU e aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- Prestar os serviços na forma ajustada;
- Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços;
- Oferecer todo o recurso necessário ao seu atendimento, não podendo utilizar nem permitir que terceiros utilizem o credenciamento/contrato para fins de experimentações, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento as condições exigidas para a habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIRAU

São obrigações do CIRAU:

- Prestar ao PRESTADOR CREDENCIADO todas as informações necessárias à execução das obrigações previstas neste Termo de Credenciamento;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

- Indicar o e-mail ao qual deverão ser encaminhadas as informações e contatos do prestador, bem como as faturas de cobrança de seus serviços e entrega da nota fiscal, se por e-mail ou pelo meio físico;
- Instruir e acompanhar o trabalho do prestador no município, informando ao Consórcio sobre as faltas cometidas, se assim necessário;
- Efetuar o pagamento conforme ajustado em contrato e atestado pelos fiscais de contrato das secretarias municipais que utilizarem os serviços;
- Receber, examinar documentos e nota fiscal, emitir parecer técnico pela aprovação ou rejeição pelo serviço prestado para encaminhamento ao pagamento, incluindo o atesto na nota fiscal.
- Designar servidor público para fiscalizar o cumprimento do objeto deste Edital bem como do acordado no contrato;
- Fornecer informações necessárias ao credenciado para que possa realizar o serviço para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:

O pagamento pelos serviços prestados pelo CREDENCIADO será efetuado no momento da comprovação da efetiva realização/entrega do serviço, de acordo com relatório emitido pelo município, conforme a tabela abaixo, fixada nesta data, em moeda corrente nacional:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	VALOR UNIT	QUANT
------	----------------------	----	------------	-------

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531 - Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br

Clicksign 7e43553c-faa9-4c67-9322-7e31260c69ad



01	CONTROLE TECNOLÓGICO PARA A USINAGEM DO CBUQ COM INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIO MÓVEL DE ASFALTO NO LOCAL DA USINA, EM AMBIENTE FECHADO A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE, ENSAIOS A SEREM REALIZADOS, GRANULOMETRIA DA MISTURA, TEOR ÓTIMO, DENSIDADE APARENTE DA MISTURA, ESTABILIDADE, FLUÊNCIA E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO. EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS CONCLUSIVOS ACERCA DOS RESULTADOS ENCONTRADOS, ATESTANDO A QUALIDADE DA MISTURA ASFÁLTICA PRODUZIDA. MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE, DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS ANÁLISES E ENSAIOS (CREA/RS). A CONTRATANTE SE RESPONSABILIZA EM MANTER NO LOCAL UM AMBIENTE FECHADO, PODENDO SER UMA SALA OU CONTÊINER, COM ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA POTÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES AO CONTROLE TECNOLÓGICO. FREQUÊNCIA DE ENSAIOS: 01 (UM) ENSAIO PARA CADA 200 TONELADAS DE MISTURA ASFÁLTICA PRODUZIDA.	T	R\$ 12,95	39
02	ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA NA OBRA COM ORIENTAÇÃO DA EQUIPE DE CAMPO QUANTO ÀS NORMAS E TÉCNICAS DE APLICAÇÃO, COLETA DE CORPOS-DE-PROVA COM A UTILIZAÇÃO DE SONDA ROTATIVA, PARA A DETERMINAÇÃO DO GRAU DE COMPACTAÇÃO E DA ESPESSURA DA CAMADA APLICADA. EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS CONCLUSIVOS ACERCA DOS RESULTADOS ENCONTRADOS, MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DA EQUIPE, DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS ANÁLISES E ENSAIOS (CREA/RS). FREQUÊNCIA DE COLETA DE CORPOS-DE-PROVA: 01 (UMA) COLETA PARA CADA 100 METROS DE EXTENSÃO DE RUA/AVENIDA EM QUE A MISTURA ASFÁLTICA FOR APLICADA, INDEPENDENTE DA SUA LARGURA.	T	R\$ 15,17	39
03	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO CBUQ COM A CARACTERIZAÇÃO DOS AGREGADOS, ABRASÃO LOS ANGELES, SANIDADE, EQUIVALENTE DE ÁREA E ÍNDICE DE LAMELARIDADE, DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA INDIVIDUAL DOS MATERIAIS, GRANULOMETRIA DA MISTURA ADEQUADA, TEOR ÓTIMO DE LIGANTE, DENSIDADE APARENTE DA MISTURA, ESTABILIDADE, FLUÊNCIA, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, VOLUME DE VAZIOS, RELAÇÃO BETUME VAZIOS, VAZIOS DO AGREGADO MINERAL, ADESIVIDADE AO LIGANTE ASFÁLTICO, DENSIDADE REAL DOS AGREGADOS GRAÚDO E MIÚDO, MÁXIMA DENSIDADE TEÓRICA, ABSORÇÃO DOS AGREGADOS E RELAÇÃO VISCOSIDADE X TEMPERATURA DO LIGANTE ASFÁLTICO. EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO ACERCA DOS RESULTADOS ENCONTRADOS. EMISSÃO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS ANÁLISES E ENSAIOS (CREA/RS).	UN	R\$ 14.125,00	39

Obs.: O quantitativo estimado refere-se a 01 (uma) unidade mínima para cada município consorciado, considerando os atuais 39 (trinta e nove) consorciados, visto o credenciamento ser de prestadores de serviço.

§ 1º - No valor da prestação do serviço deverão ser consideradas todas as despesas que a empresa credenciada terá para realização do mesmo, incluindo os honorários profissionais, o valor da Anotação de Responsabilidade Técnica, os custos de deslocamento, de impostos e tributos, EPIS, entre outros que a mesma poderá ter para a elaboração do serviço solicitado, de acordo com Termo de Referência.

§ 2º - O credenciamento com prévio conhecimento e anuência do profissional ou serviço, em nenhuma hipótese poderá se configurar em vínculo empregatício, sendo que são pessoas jurídicas prestando serviço ao Consórcio e seus municípios Consorciados, numa relação de natureza exclusivamente administrativa e civil.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO PREÇO:

Em caso de prorrogação deste Termo e ou dos contratos resultantes deste edital, os valores estipulados poderão ser revisados monetariamente após um período de 12 (doze) meses, utilizando-se para tal, o índice inflacionário oficial preferencialmente IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo

§ 1º - A revisão de valores ocorrerá exclusivamente mediante edição de nova planilha de valores e aditivo ao presente termo ou contratos firmados.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



As despesas dos serviços prestados por força deste Chamamento Público/Credenciamento correrão por conta de dotações próprias dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, aprovados para este fim, as quais serão indicadas nos contratos decorrentes deste Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O município pagará, mensalmente, a empresa credenciada, pelos serviços efetivamente prestados, o valor de honorários de acordo com os valores previstos constante deste Edital, no prazo de até 30 dias do final do mês de referência, em moeda corrente nacional, na forma arbitrada pelo CIRAU.
- b) O credenciado apresentará mensalmente as faturas e notas fiscais ao Município Contratante, até o último dia do mês de competência, constando os serviços realizados e efetivamente entregues, sendo que, após a revisão, o órgão competente encaminhará para que se efetue o pagamento do valor apurado, no prazo de até 30 dias do final do mês de referência, em moeda corrente nacional.
- c) As faturas e notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao credenciado para correção, sendo que o documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado.
- d) Somente poderão integrar as faturas e notas fiscais, os serviços efetivamente concluídos/prestados.
- e) A Nota Fiscal deverá conter o valor dos tributos devidos de forma expressa, incluindo as retenções, na forma da legislação vigente;
- f) O PRESTADOR CREDENCIADO deverá apresentar quando da apresentação da Nota Fiscal, comprovante de sua regularidade fiscal e previdenciária, constantes das seguintes certidões: CND FGTS, INSS, Fazenda Estadual, Certidão Conjunta de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e CND Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

O Município nomeará servidor para a fiscalização do serviço previsto neste instrumento, sendo que o consórcio poderá igualmente fiscalizar a prestação do serviço.

§ 1º - O PRESTADOR CREDENCIADO facilitará ao CIRAU e aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, por escrito, designados para tal fim.

§ 2º - Em qualquer hipótese é assegurado ao PRESTADOR CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

9.1 A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.1.1 Advertência;
- 10.1.2 Suspensão do contrato;
- 10.1.3 Multa;
- 10.1.4 Rescisão contratual / Descredenciamento;
- 10.1.5 Impedimento de licitar e contratar;
- 10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste TERMO, ou de sua rescisão, praticados pelo CREDENCIANTE, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1º - Da decisão do CREDENCIANTE que rescindir o presente TERMO cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato.

§ 2º - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do § 1º, o CREDENCIANTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Constituem motivos para a rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º - O PRESTADOR CREDENCIADO reconhece, desde já, os direitos do CIRAU em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º - Em caso de rescisão deste Termo de Credenciamento, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo por até 60 (sessenta) meses.

§ 1º - Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Termo de Credenciamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Erechim/RS, para diminuir questões oriundas do presente TERMO, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelos Órgãos de Avaliação e Controle do CIRAU.

16 de junho de 2025.

Paulo Sergio Battisti
Presidente do CIRAU

LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Credenciado

Termo de Credenciamento 011 2025 - Empresa LCAD - Controle Tecnologi Asfalto.pdf

Documento número #7e43553c-faa9-4c67-9322-7e31260c69ad

Hash do documento original (SHA256): c153b2bf2834bfde6cce873f36ef4c7e8088510d3f6afae5d3142514b53dddca

Hash do PAdES (SHA256): 527fcd46d0914f4452769fe25eb5581a1d8bcc5588e9fc8641295a102494f4ec

Assinaturas



LAUSON SERAFINI

CPF: 640.970.800-91

Assinou como representante legal em 17 jun 2025 às 09:09:31

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 set 2025



PAULO SERGIO BATTISTI

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 16 jun 2025 às 15:15:54

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

Log

16 jun 2025, 15:03:47	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 7e43553c-faa9-4c67-9322-7e31260c69ad. Data limite para assinatura do documento: 20 de junho de 2025 (17:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
16 jun 2025, 15:05:26	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.
16 jun 2025, 15:05:26	Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: lcadserv@hotmail.com para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LAUSON SERAFINI e CPF 640.970.800-91.

16 jun 2025, 15:15:54	PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.6351 e longitude -52.2739. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1240.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jun 2025, 09:09:31	LAUSON SERAFINI assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 640.970.800-91. IP: 201.159.87.189. Componente de assinatura versão 1.1241.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jun 2025, 09:09:33	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7e43553c-faa9-4c67-9322-7e31260c69ad.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7e43553c-faa9-4c67-9322-7e31260c69ad, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.